

M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 2012, DE 21 DE AGOSTO DE 1960  
Autoriza a Sociedade de Senhoras de  
Amparo à Infância a alienar imóveis  
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância autorizada a alienar os lotes de números 09 a 26, da quadra nº 09 os de números 02 a 12 da quadra nº 8, do Bairro Ipiranga, adquiridos da Prefeitura de Ituiutaba, conforme as Leis 563, de 23 de agosto de 1960, 622, de 03 de dezembro de 1960 e 1086, de 27 de dezembro de 1966.

Art.2º - Para o cumprimento do artigo anterior fica ressalvado o imóvel de propriedade da Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, conforme planta anexa que integra esta lei.

Art.3º - A via pública criada pelo remanejamento previsto no artigo 2º desta lei e que será incorporada ao Plano Diretor da cidade passa a denominar-se "Rua Maria José Fratari Araujo".

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de agosto de 1960.

  
Adácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -